

CONTRATAÇÃO COLETIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATÓRIO 2023

Autoria: Relações Coletivas de Trabalho (RCT)

FICHA TÉCNICA

Título • Contratação Coletiva na Administração Pública – Relatório 2023

Editores • DGAEP Direção-Geral da Administração e Emprego Público

Autoria: Relações Coletivas de Trabalho (RCT)

Ana Couto

Cidália Antunes

Luís Santos

Matilde Dias

Paula Fernandes

Paula Marques

Sérgio Agrainho

Endereço • Rua da Alfândega, 5 - 2.º, 1149-095 Lisboa

Telefone • +351-213 915 300

E-mail • drct@dgaep.gov.pt

Data • junho de 2024

SIGLAS E ABREVIATURAS

AA	Acordo de Adesão
ACC	Acordo Coletivo de Carreira
ACCE	Acordo Coletivo de Carreira Especial
ACCG	Acordo Coletivo de Carreira Geral
ACEP	Acordo Coletivo de Empregador Público
ACT	Acordo Coletivo de Trabalho
AP	Administração Pública
AS	Associação Sindical
BTE	Boletim do Trabalho e Emprego
CTFP	Contrato de trabalho em funções públicas
DGAEP	Direção-Geral da Administração e do Emprego Público
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DIOEP	Departamento de Informação da Organização do Estado e do Emprego Público
DRCT	Divisão de Relações Coletivas de Trabalho
DRJE	Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego
FESAP	Federação de Sindicatos da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos
IRCT	Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho
LTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
N.º/n.º	Número
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCTFP	Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas
SIADAP	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública
SINTAP	Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos
SIOE	Sistema de Informação da Organização do Estado
SITOPAS	Sindicato Independente dos Trabalhadores de Organismos Públicos e Apoio Social
SNBP	Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais
STAL	Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins
STE	Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e de Entidades com Fins Públicos
STFPSC	Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro
STFPSN	Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Norte
STFPSSRA	Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e das Regiões Autónomas
STML	Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa

ÍNDICE

1.	NOTA INTRODUTÓRIA	5
2.	METODOLOGIA	7
3.	CONTEXTO	9
4.	INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA PUBLICADOS	11
	4.1 Contratação coletiva em 2023	14
	4.2 Pedidos de depósito indeferidos em 2023	16
5.	SUJEITOS NEGOCIAIS	19
	5.1 Empregadores públicos	19
	5.1.1 – Administração Autárquica	22
	5.2 Associações sindicais	25
6.	TRABALHADORES ABRANGIDOS	29
	6.1 Trabalhadores abrangidos por ACC	29
	6.2 Trabalhadores abrangidos por instrumentos articulados	32
	6.3 Trabalhadores abrangidos por ACEP e AA	34
	6.4 Trabalhadores abrangidos por ACEP e AA face ao número de trabalhadores contratados	36
7.	RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS DE TRABALHO	37
8.	CONCLUSÕES SOBRE O PROCESSO CONTRATUAL 2023	39
9.	ANEXOS	41

GRÁFICOS E QUADROS

Gráfico 1 Tipo de IRCT (2019-2023)	13
Gráfico 2 Tipo de ACEP (2023)	14
Gráfico 3 N.º de IRCT por região (2022-2023)	15
Gráfico 4 N.º de IRCT publicados por trimestre (2022-2023)	16
Gráfico 5 IRCT publicados e indeferidos (2009-2023)	18
Gráfico 6 Empregadores públicos com IRCT publicados em 2022-2023 por tipo de administração	20
Gráfico 7 Empregadores públicos com IRCT publicados em 2022-2023 por área geográfica	21
Gráfico 8 Empregadores públicos intervenientes nos IRCT publicados em 2023	21
Gráfico 9 Freguesias com IRCT publicados 2009-2023	23

Gráfico 10 Municípios com IRCT publicados 2009-2023	23
Gráfico 11 Contratação coletiva por municípios e freguesias 2009-2023	24
Gráfico 12 Associações sindicais intervenientes nos IRCT publicados em 2023	25
Gráfico 13 Tipo de associações sindicais 2022-2023	28
Gráfico 14 Trabalhadores abrangidos por ACC (2023)	31
Gráfico 15 Trabalhadores não abrangidos por ACC (2023)	31
Gráfico 16 Trabalhadores abrangidos por níveis de contratação (ACCG-ACEP/AA)	33
Gráfico 17 Trabalhadores abrangidos por IRCT publicados anualmente (exceto ACC)	34
Gráfico 18 Trabalhadores abrangidos em cada ano por tipo de administração (2019-2023)	35
Gráfico 19 Trabalhadores contratados abrangidos por ACEP e AA	36
Quadro 1 Publicações 2009-2023	12
Quadro 2 N.º de IRCT por região e trimestre (2023)	15
Quadro 3 Fundamentos das recusas de depósito (2022-2023)	17
Quadro 4 Empregadores públicos com IRCT publicados em 2023 por tipo de administração e área geográfica	19
Quadro 5 Municípios e freguesias por área geográfica 2009-2023	22
Quadro 6 Tipo de associações sindicais por tipo de administração (2023)	27
Quadro 7 Trabalhadores abrangidos por ACC (2023)	30
Quadro 8 ACEP e AA articulados em vigor	32
Quadro 9 Processos de conciliação e mediação requeridos em 2023	37

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A área das Relações Coletivas de Trabalho (RCT) está integrada em unidade orgânica da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), à qual compete assegurar e acompanhar a execução das políticas referentes às relações coletivas de trabalho na Administração Pública, estando as suas competências atualmente listadas na Portaria n.º 116/2024/1, de 26 de março, nos seguintes termos:

- Assegurar e acompanhar a execução das políticas referentes às relações coletivas de trabalho na Administração Pública;
- Apoiar o membro do Governo responsável pela área da Administração Pública no processo de negociação coletiva;
- Efetuar o depósito e promover a publicação dos acordos coletivos de trabalho, da respetiva revogação, dos acordos de adesão, das decisões arbitrais e das deliberações das comissões paritárias;
- Proceder à publicação de avisos sobre a data da cessação da vigência de acordos coletivos de trabalho;
- Fornecer às partes, na preparação da proposta de acordo coletivo e respetiva resposta, bem como aos árbitros, no âmbito dos processos de resolução de conflitos coletivos e de arbitragem de serviços mínimos, a informação necessária de que disponha e que lhe seja requerida;
- Prestar assessoria aos árbitros, no âmbito dos respetivos processos de resolução de conflitos coletivos de trabalho;
- Prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento da arbitragem, nos termos da lei;
- Promover as diligências e preparar os atos que, no âmbito da greve, sejam delegados na DGAEP pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública;

- Elaborar e publicitar as listas de árbitros para resolução de conflitos coletivos de trabalho e arbitragem de serviços mínimos e proceder ao respetivo sorteio;
- Praticar os atos relativos às comissões de trabalhadores, atribuídos por lei à área governativa responsável pela área da Administração Pública;
- Manter atualizados os mecanismos de acompanhamento e controlo do sistema de créditos de horas legalmente atribuídos aos membros das direções das associações sindicais;
- Acompanhar a regulamentação coletiva do trabalho e as organizações representativas dos trabalhadores, designadamente organizando e mantendo bases de dados nestas matérias e produzindo, em colaboração com o DRJE, estudos que analisem a articulação entre o diálogo social e os princípios de equidade, coerência e sustentabilidade da organização e funcionamento da Administração Pública;
- Prestar o apoio técnico previsto na lei no processo de contratação coletiva

É neste quadro de funções e atribuições que se construiu o Relatório sobre [Contratação Coletiva na Administração Pública relativo a 2023](#) na senda das edições anteriores, que recai, como habitualmente, em torno da caracterização, evolução e vicissitudes da contratação coletiva na AP.

Neste contexto, para além da atualização dos dados relativos aos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) publicados no Boletim do Trabalho e Emprego¹ (BTE) durante o ano de 2023, procedeu-se à leitura e interpretação destes dados importantes para o enquadramento desta relevante fonte de direito do contrato de trabalho em funções públicas.

O presente relatório faz, igualmente, referência ao recurso a mecanismos de resolução de conflitos coletivos de trabalho.

¹ Desde 1 de janeiro de 2023 a publicação dos IRCT passou a realizar-se através do Boletim do Trabalho e Emprego, atendendo à nova redação do n.º 1 do artigo 356.º da LTFP, efetuada pelo artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, publicado no Diário da República, n.º 241/2022, 1.º Suplemento, Série I de 16-12-2022.

2. METODOLOGIA

O Relatório sobre [Contratação Coletiva na Administração Pública 2023](#) procedeu à classificação dos IRCT segundo a sua tipologia legal, distinguindo entre instrumentos de natureza convencional e instrumentos não convencionais, na esteira do estabelecido no artigo 13.º da LTFP.

Partindo daquela tipologia legal temos os instrumentos de natureza convencional que englobam o acordo coletivo de trabalho, o acordo de adesão e a decisão de arbitragem voluntária. Apresentando-se a decisão de arbitragem necessária como o único instrumento não convencional previsto na lei.

Os acordos coletivos de trabalho são subdivididos em acordos coletivos de carreira aplicáveis independentemente do órgão ou serviço onde os trabalhadores exerçam funções (que podem reportar-se a carreiras gerais ou a carreiras especiais) e, em acordos coletivos de empregador público, como tal, restrito ao âmbito de influência do órgão ou serviço subscritor das respetivas convenções.

Os instrumentos publicados são ainda qualificados em três subtipos: 1.ª convenção, revisão global e revisão parcial.

A 1.ª convenção corresponde ao primeiro IRCT celebrado pelas partes, a revisão global substitui integralmente um acordo existente e a revisão parcial, tal como indica, apenas altera pontualmente o texto da convenção.

No presente trabalho as revisões parciais foram contabilizadas para o apuramento do total dos IRCT publicados, apesar de não constituírem um novo instrumento de regulamentação coletiva.

Mantém-se a tipologia qualificativa dos intervenientes públicos, a saber: administração autárquica, administração regional (RAA e RAM) e administração central.

Também as associações sindicais mantêm a mesma classificação, apresentando-se divididas em associações de 1.º grau que correspondem aos sindicatos, de 2.º grau (aqui se englobando as federações, uniões e confederações) e, ainda, os

consórcios sindicais, expressão usada para identificar a negociação e celebração conjunta de um mesmo instrumento por várias associações sindicais não organizadas em federação, união ou confederação.

Para o apuramento do número de trabalhadores abrangidos pelos IRCT recorreu-se aos dados constantes do SIOE.

Por outro lado, o número de trabalhadores abrangidos é não mais que um número potencial que corresponde ao número de trabalhadores em funções no empregador público em 31/12/2023, estando esta premissa assente no critério previsto no n.º 3 do artigo 370.º da LTFP.

A celebração de IRCT por um mesmo empregador público e várias associações sindicais com igual âmbito de representação dá origem à existência de IRCT paralelos, todos eles potencialmente aplicáveis no âmbito do empregador público. Nestes casos apenas foi contabilizado um IRCT no apuramento do total de trabalhadores abrangidos por ano.

Nos resultados dos cálculos efetuados, por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder à soma das parcelas.

3. CONTEXTO

A negociação coletiva, efetuada no quadro legal das relações jurídico-laborais, assenta, essencialmente na sua vertente da negociação de convenções coletivas (ou de acordos coletivos de trabalho no âmbito do vínculo de emprego público), e no dinamismo das partes que as podem promover/desenvolver (empregadores e associações sindicais).

Conforme já se referiu em anteriores relatórios, a publicação da Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que estabeleceu as 40h semanais como duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas e a publicação do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 494/2015², foram fatores que muito contribuíram para o impulso verificado na celebração de acordos coletivos de empregador público (ACEP), entre 2014 e 2016.

A partir da reversão legal da duração do período normal de trabalho, operada pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que o fixou, novamente, nas 7 horas diárias e 35 horas semanais, verificou-se um decréscimo na celebração de ACEP na Administração Pública sujeita à LTFP.

Alguma doutrina explica que o esmorecimento da contratação coletiva em Portugal estará também relacionado a inclusão na legislação de mecanismos que potenciam, de certa forma, a desnecessidade dos trabalhadores estarem filiados nas associações sindicais para beneficiarem da celebração de convenções coletivas de trabalho, como é o caso da extensão da eficácia de tais instrumentos a trabalhadores não filiados nas associações sindicais outorgantes, patente no n.º 3 do artigo 370.º da LTFP ou de forma um pouco diferente no artigo 497.º do Código do Trabalho, que configurarão desvios ao princípio da filiação.

Em especial no que respeita à contratação coletiva na AP, a explicação para a tendência de diminuição de interesse verificada na celebração de ACEP nos

² Publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 207/2015, e o qual veio declarar a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas que conferiam aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública legitimidade para celebrar e assinar acordos coletivos de empregador público, no âmbito da administração autárquica, resultantes da alínea b) do n.º 3 do artigo 364.º e do n.º 6, do da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, por violação do princípio da autonomia local, consagrado no artigo 6.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

últimos anos, poderá também residir na ausência de outros motivos tão mobilizadores, como a duração do período normal de trabalho, que se enquadrem nas matérias passíveis de regulação por ACEP, isto é, nos domínios da saúde e segurança no trabalho e da duração e organização do tempo de trabalho, excluindo suplementos remuneratórios associados (artigo 14.º LTFP).

Acresce também que os conteúdos dos IRCT são mais limitados na contratação coletiva regulada pela LTFP do que na contratação coletiva geral e, ainda, o facto de o legislador ter permitido uma maior estabilidade aos acordos coletivos de trabalho (ACT) celebrados no âmbito do vínculo de emprego público, através do mecanismo da renovação automática e sucessiva dos ACT por períodos de um ano (salvo se estes regularem a renovação) e na medida em que os mesmos não sejam entretanto revogados, ou venham a caducar na sequência de denúncia (art.º 373.º a 375.º da LTFP).

Deste modo, tem-se verificado um padrão de estabilidade nos ACT que têm vindo a ser celebrados, sendo raras as situações de revogação simples (e não substitutiva) ou de denúncia.

Mais frequentes são as revisões dos ACEP, tendo as mesmas vindo a ser pautadas pelas matérias que vão, ciclicamente, nortear a preferência das partes, normalmente, no âmbito da duração e organização do tempo de trabalho.

O presente relatório não inclui dados referentes aos instrumentos de regulamentação coletiva constituídos no âmbito das administrações regionais autónomas da Madeira e dos Açores. A explicação para a ausência desta informação prende-se com a transferência para os órgãos regionais, de competências e procedimentos respeitantes à negociação coletiva (incluindo os que respeitam ao depósito e publicação de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho) de abrangência regional, operada respetivamente, quanto à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (cf. artigos 30.º a 33.º) com entrada em vigor a 01-09-2018, e quanto à RAA, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho (cfr. n.º 4 do artigo 2.º) com entrada em vigor em 08-06-2019, no contexto da adaptação da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas às administrações regionais).

4. INSTRUMENTOS DE REGULAMENTAÇÃO COLETIVA PUBLICADOS

A LTFP num exercício de tipificação dos IRCT, procede à sua divisão em dois grupos em função da sua natureza convencional ou não convencional³.

No primeiro grupo incluem-se o acordo coletivo de trabalho (ACT), o acordo de adesão (AA) e a decisão de arbitragem voluntária. O segundo grupo integra o único IRCT não convencional que é a decisão de arbitragem necessária. Estabelece ainda, os seguintes subtipos de acordos coletivos: os acordos coletivos de carreiras (ACC) - gerais ou especiais - e os acordos coletivos de empregador público (ACEP).

Tendo como ponto de partida para este trabalho, a exemplo das anteriores versões, o ano de 2009 (publicação do RCTFP)⁴ verifica-se que entre 2009 e 2023 foram publicados um total de 1697 IRCT convencionais.

Do total deste período, 38 IRCT foram publicados entre 2009 e 2013 (2,2%), 1230 IRCT foram publicados entre 2014 e 2018 (72,5%) e 429 IRCT foram publicados entre 2019-2023 (25,3%).

A publicação dos IRCT tem sofrido alguma oscilação que, no momento, poderá ser analisada por triénios, conforme melhor se percebe através do Quadro 1, que consta mais à frente. Assim, constata-se que o período mais intenso de publicações ocorreu entre 2014 e 2016, com 920 IRCT (54,2%), número que começa a abrandar no triénio compreendido entre 2017 e 2019 que regista 427 IRCT (25,16%), sendo que no triénio composto pelos anos 2020, 2021 e 2022, acentuou-se o abrandamento da publicação destas convenções, considerando os 177 IRCT (10,42%) publicados.

³ Qualificação estabelecida no artigo 13.º, n.ºs 3 e 4, da LTFP.

⁴ A publicação do RCTFP vem dar uma visibilidade operativa ao regime da negociação coletiva, anteriormente previsto na Lei n.º 23/98, de 26 de maio.

Contudo, esta tendência parece ter sofrido uma alteração, no ano a que se refere o presente (2023), atendendo os 135 IRCT publicados (menos 42 IRCT relativamente ao computo dos 3 anos anteriores), que correspondem, por si só, a uma subida de 7,96%.

No Quadro 1 abaixo estão assinalados, consoante o tipo e subtipo, os IRCT publicados nos períodos em referência.

Quadro 1 | Publicações 2009-2023

IRCT	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
ACC	2		1	1		1	1	2			2			1	
ACCG	1														
1ª Convenção	1														
Revisão															
Global															
Parcial															
ACCE	1		1	1		1	1	2			2			1	
1ª Convenção	1		1	1							2				
Revisão						1	1	2						1	
Global															
Parcial						1	1	2						1	
ACEP		12	10	4	8	156	331	414	133	176	115	48	52	73	135
1ª Convenção		12	10	4	8	156	329	405	25	43	36	18	23	31	69
Revisão							2	9	108	133	79	30	29	42	66
Global							1	8	64	105	71	27	21	35	44
Parcial							1	1	44	28	8	3	8	7	22
AA						2	5	8		1			3		
Total	2	12	11	5	8	159	337	424	133	177	117	48	55	74	135

Nota: Não se consideraram os Regulamentos de Extensão emitidos ao abrigo da legislação revogada

Fonte: DGAEP/DRCT

A análise do Quadro 1 permite aferir que, de entre os IRCT convencionais, o subtipo mais utilizado pelas partes continua a ser o ACEP, que aliás, foi o único tipo de instrumento celebrado durante o ano de 2023.

Em síntese, quando analisados os dados desde 2009, assiste-se à celebração de instrumentos de âmbito mais alargado, nomeadamente um ACCG (aplicável às

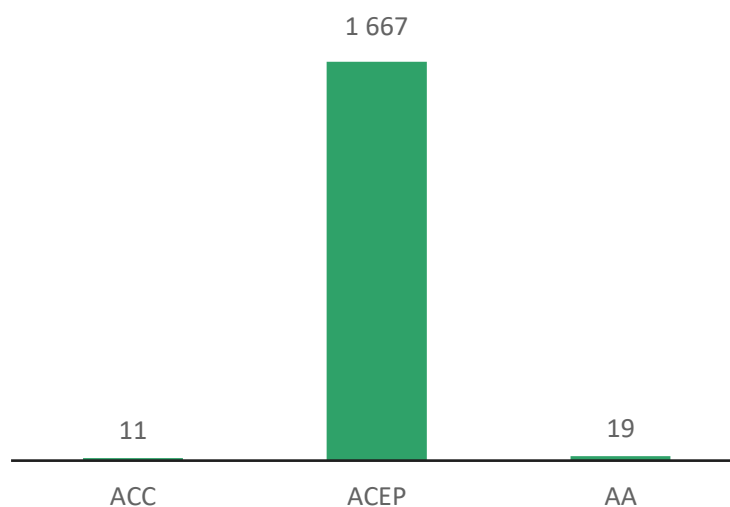
carreiras gerais de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional⁵, com uma abrangência geográfica de aplicação estendida a todo o território) e um ACCE aplicável à carreira especial médica. Será a partir de 2010 que se começa a verificar o recurso a instrumentos de âmbito mais restrito, circunscrito, em regra, a um empregador público.

De notar também que, no período entre 2014 e 2016 verificou-se, ainda que de forma ténue, o recurso aos AA, sendo que nos últimos cinco anos houve apenas 3 AA celebrados, todos eles do ano 2021.

Refira-se que, também em 2019 se verificou uma pequena inversão desta tendência, considerando a celebração dos dois ACCE, um para a carreira especial farmacêutica e outro para a carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (sendo estes de âmbito alargado), sendo que, logo de seguida, em 2020 e 2021, só foram publicados acordos coletivos de empregador público e acordos de adesão (âmbito restrito). Em 2022 foi publicada uma revisão parcial ao acordo coletivo da carreira especial médica (ACT n.º 2/2009).

O Gráfico 1 abaixo ilustra a distribuição dos diversos tipos de IRCT no período em apreço.

Gráfico 1 | Tipo de IRCT (2019-2023)

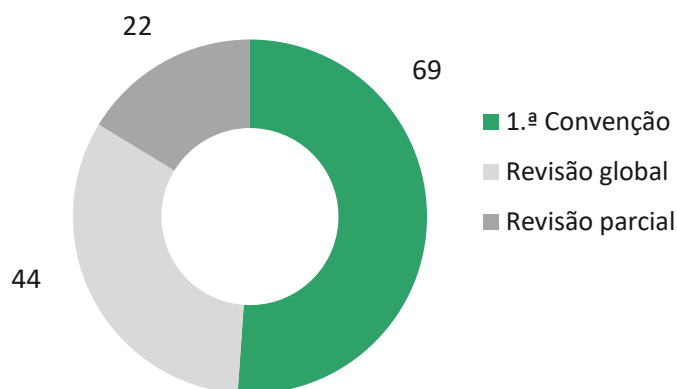


Fonte: DGAEP/DRCT

⁵ E às carreiras subsistentes constantes no Mapa VII do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho.

No total, em 2023, foram publicados 135 ACEP, que se traduzem em 66 revisões de ACEP já em vigor (44 globais e 22 parciais) e 69 primeiras convenções. De notar que tem sido tendência das partes procederem à revisão de instrumentos coletivos já celebrados, contudo, ainda que com uma ligeira diferença relativamente às revisões, em 2023, foram celebradas mais primeiras convenções, conforme mostra o Gráfico 2 infra.

Gráfico 2 | Tipo de ACEP (2023)



Fonte: DGAEP/DRCT

4.1 Contratação coletiva em 2023

Do universo dos 135 IRCT publicados (*vd.* Anexo 1), 133 reportam-se a empregadores públicos situados em Portugal Continental e 2 a empregadores públicos situados na Região Autónoma da Madeira (RAM).

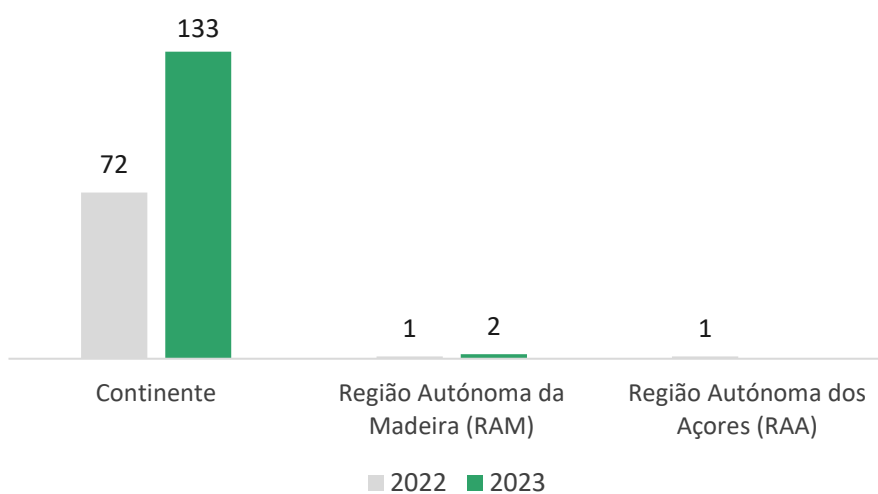
Quadro 2 | N.º de IRCT por região e trimestre (2023)

Região	1.º	2.º	3.º	4.º	Total
Continente	32	32	25	44	133
RA Madeira	0	2	0	0	2
Total	32	34	25	44	135

Fonte: DGAEP/DRCT

Conforme mostra o quadro abaixo, o ano de 2023 acentua a tendência confirmada em 2022 no respeitante ao número de IRCT negociados para o continente.

Gráfico 3 | N.º de IRCT por região (2022-2023)

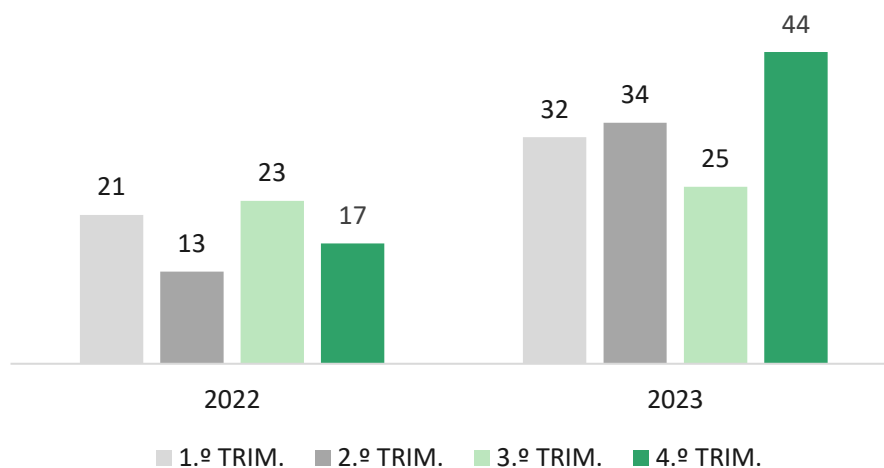


Fonte: DGAEP/DRCT

No que diz respeito à distribuição das publicações ao longo do ano de 2023, verifica-se que é no 2.º e 4.º trimestres que se concentra a maioria de publicações de IRCT – 78 IRCT - que correspondem a 57,8% do total dos IRCT (*cfr.* Gráfico 4 *infra*). O mesmo não se verificou em 2022, que, além de registar

uma maior dispersão na distribuição das publicações, o maior número [de publicações] ocorreu no 1.º e 3.º trimestres.

Gráfico 4 | N.º de IRCT publicados por trimestre (2022-2023)



Fonte: DGAEP/DRCT

De referir que foram publicados no ano de 2023 os pedidos que deram entrada na DGAEP durante esse mesmo ano, e ainda 23 relativos a pedidos de depósito realizados em 2022.

4.2 Pedidos de depósito indeferidos em 2023

No ano de 2023 foram indeferidos dez pedidos de depósito de ACEP (duas primeiras convenções e sete revisões globais e 1 revisão parcial) - *vd.* Anexo 2.

O número de indeferimentos de pedidos de depósito foi no ano de 2023 de dez (10) para o universo dos 135 IRCT publicados, o que equivale a 1% de indeferimentos, face a 5,4% de indeferimentos ocorridos em 2022 (uma vez que neste ano foram indeferidos 4 processos para um universo de 74 IRCT publicados).

A baixa taxa de indeferimentos é reveladora do sucesso do trabalho pedagógico efetuado pelo DRCT/DGAEP, junto dos empregadores públicos e das associações sindicais e das relações de parceria que assim se estabeleceram e se vêm reforçando.

Os requisitos de depósito que fundamentaram essas recusas estão condensados no Quadro 3 a seguir apresentado.

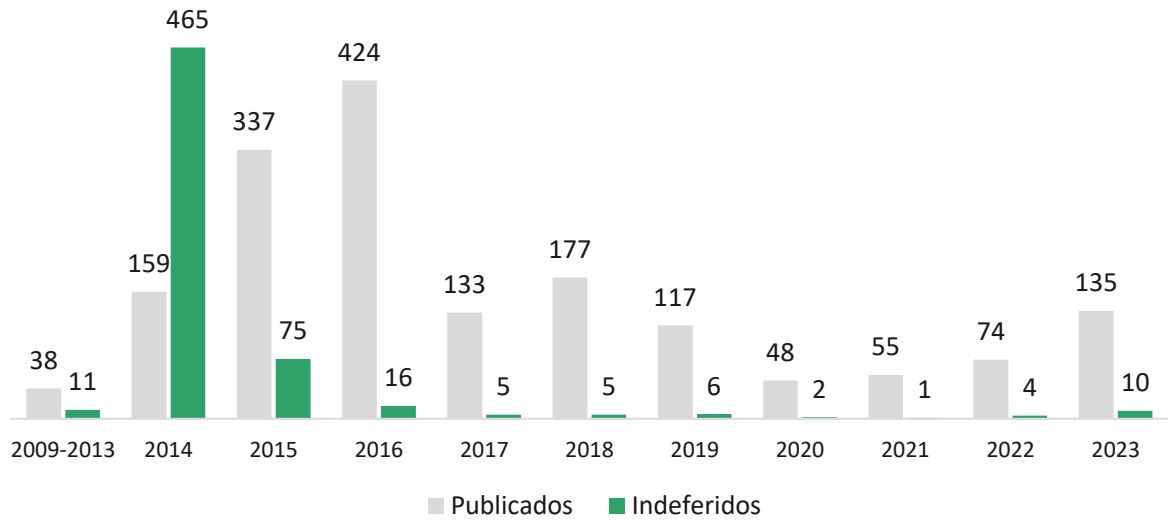
Quadro 3 | Fundamentos das recusas de depósito (2022-2023)

Motivos		2022	2023
Falta de capacidade		--	1
Falta de títulos		2	3
Falta de menções obrigatórias	Entidades celebrantes	--	--
	Nome e qualidade	2	4
	Âmbito de aplicação	--	--
	Data da celebração	--	--
	ACT anterior e sua publicação	1	4
	Estimativa dos abrangidos	--	--

Fonte: DGAEP/DRCT

No seguimento do anteriormente referido, através da leitura do Gráfico 5, é possível aferir a evolução anual dos IRCT publicados assim como dos pedidos de depósito indeferidos no período compreendido entre 2009 e 2023. O mesmo gráfico revela de igual modo que em 2023 verificaram-se mais 6 indeferimentos relativamente ao ano de 2022.

Gráfico 5 | IRCT publicados e indeferidos (2009-2023)



Fonte: DGAEP/DRCT

5. SUJEITOS NEGOCIAIS

São sujeitos negociais aqueles a quem a lei confere o poder de celebrar IRCT, *in casu*, os empregadores públicos e as associações sindicais, estabelecendo a lei, consoante o tipo de IRCT em presença, os critérios de legitimidade que permitem aos intervenientes proceder à sua celebração (artigo 364.º LTFP).

Dos IRCT publicados em 2023, foram celebrados por um total de 106 empregadores públicos e 10 associações sindicais (vd. Anexo 1).

5.1 Empregadores públicos

Pela observação do Quadro 4 verifica-se que os empregadores públicos intervenientes nos IRCT publicados em 2023 pertencem na sua totalidade à administração autárquica. As autarquias locais representam cerca de 97,2% daqueles empregadores (74 municípios e 29 freguesias), os serviços municipalizados (2) representam 1,9% e a associação de municípios representa 0,9%.

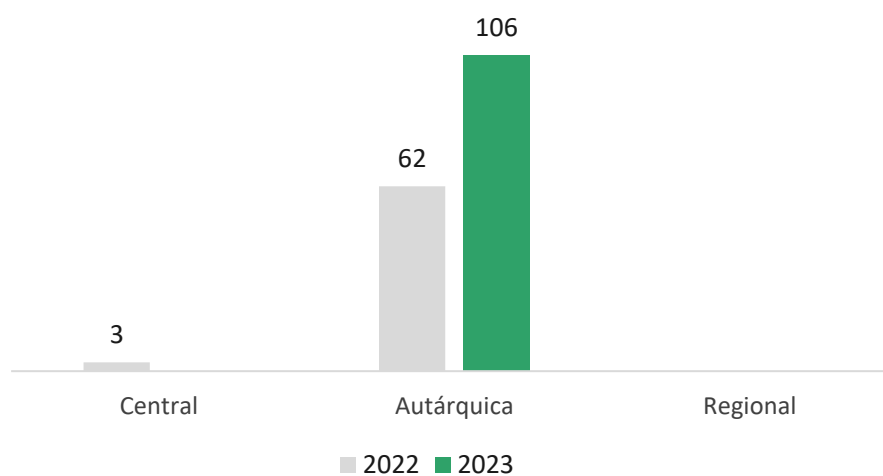
Quadro 4 | Empregadores públicos com IRCT publicados em 2023 por tipo de administração e área geográfica

Tipo de Administração	Área Geográfica			Total
	Continente (104 EP)	RAA (0 EP)	RAM (1 EP)	
Central (0 EP)	0			0
Autárquica (106 EP)	104	0	2	106

Fonte: DGAEP/DRCT

À semelhança do que vem acontecendo ao longo dos anos, verifica-se que em 2023 quase todos os empregadores públicos outorgantes estão localizados no Continente, com exceção de um empregador pertencente à RAM que celebrou dois IRCT.

Gráfico 6 | Empregadores públicos com IRCT publicados em 2022-2023 por tipo de administração

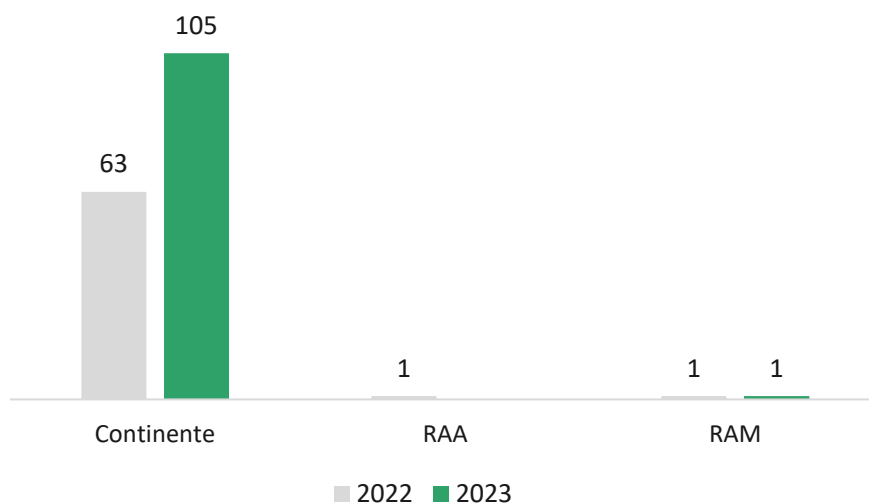


Fonte: DGAEP/DRCT

No global, estes dados são semelhantes aos observados em 2022 (que do universo total dos IRCT celebrados, apenas regista 3 da Administração Central). Contudo, em 2023 não há registos de IRCT celebrados na Administração Central. Estes dados encontram a sua explicação na legitimidade e autonomia da administração autárquica no âmbito da negociação e celebração de IRCT.

Em 2023 os empregadores públicos estão apenas localizados no Continente e na Região Autónoma da Madeira, enquanto que em 2022 estavam situados no Continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira - vd. Gráfico 7 abaixo.

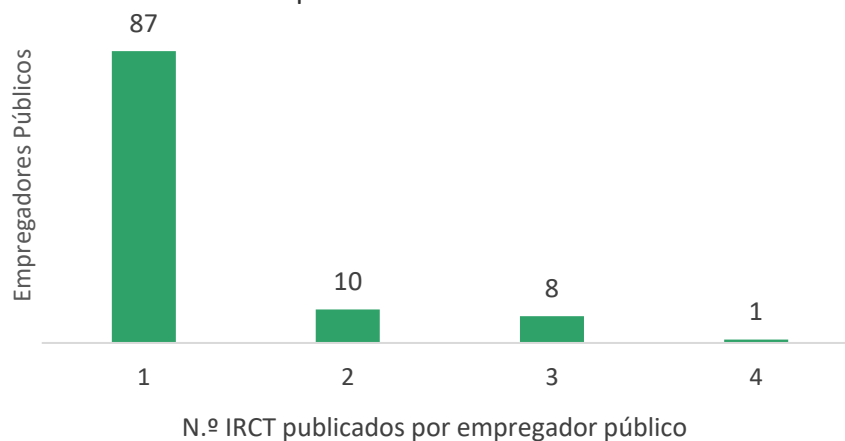
Gráfico 7 | Empregadores públicos com IRCT publicados em 2022-2023 por área geográfica



Fonte: DGAEP/DRCT

No que respeita ao número de IRCT publicados por empregador público, do total dos 106 empregadores públicos, cerca de 82,1% celebraram apenas um IRCT, sendo que 17,9% celebraram dois ou mais IRCT, daí resultando a existência de IRCT paralelos, todos eles potencialmente aplicáveis no âmbito desses empregadores públicos – vd. Gráfico 8.

Gráfico 8 | Empregadores públicos intervenientes nos IRCT publicados em 2023



Fonte: DGAEP/DRCT

Apesar dos resultados serem semelhantes aos obtidos em 2022, verifica-se ainda assim que o ano transato registou uma percentagem acima da de 2023, considerando que a maioria dos empregadores públicos que celebrou apenas um único IRCT chegou aos 90,8% (mais 8,7% relativamente a 2023). Contudo, no ano em referência ocorreu o aumento do número de empregadores com mais de um IRCT (17,9% face aos 9,2% de 2022).

A circunstância de existir mais do que um IRCT em vigor no âmbito de um mesmo empregador público permite, aos trabalhadores não sindicalizados (e somente a estes), o exercício do direito de opção sobre qual dos instrumentos pretendem que lhes seja aplicável. Caso não seja utilizada esta faculdade é aplicável o instrumento que, nesse empregador, abranja o maior número de trabalhadores. (cf. artigo 370.º da LTFP).

5.1.1 – Administração Autárquica

O número de IRCT publicados por entidades pertencentes à administração autárquica é por si fator suficiente para justificar a análise, mais detalhada, da contratação coletiva firmada pelas mesmas ao longo do período 2009-2023 e que está patenteada no Quadro 5 infra:

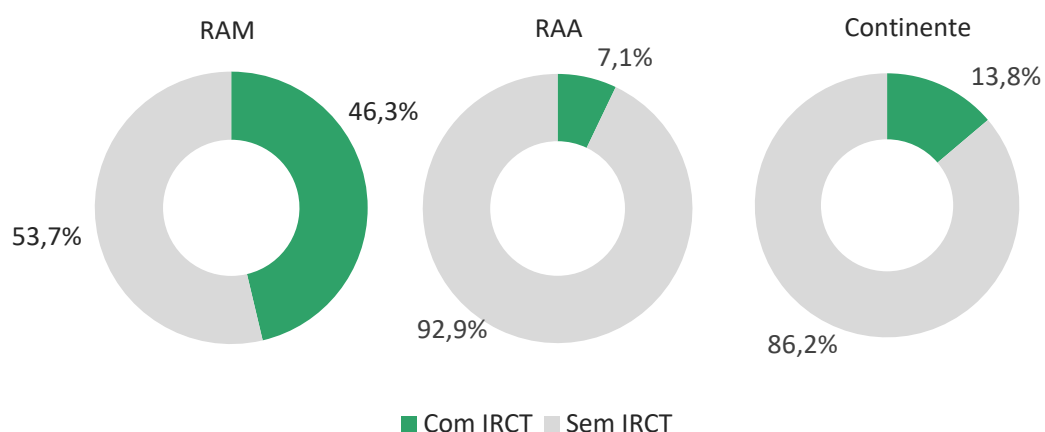
Quadro 5 | Municípios e freguesias por área geográfica 2009-2023

Área geográfica	Municípios c/ IRCT	Total de Municípios	Freguesias c/ IRCT	Total de Freguesias
Continente	257	278	398	2 882
RA Madeira	11	11	25	54
RA Açores	16	19	11	155
Total	284	308	434	3 091

Fonte: DGAL/DGAEP/DRCT

No que respeita às freguesias, e em termos proporcionais, a RAM tem cerca de 46,3% de freguesias com IRCT publicados, comparativamente a 13,4% no continente e a 7,1% na RAA, conforme Gráfico 9 infra.

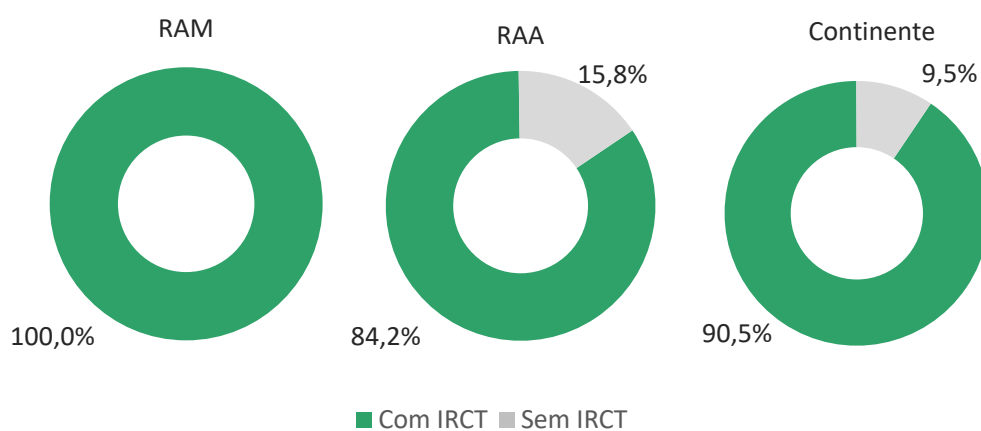
Gráfico 9 | Freguesias com IRCT publicados 2009-2023



Fonte: DGAL/DGAEP/DRCT

Quanto aos municípios, onde a contratação coletiva teve mais expressividade, a incidência de IRCT publicados face ao total de municípios nacionais está expressa no Gráfico 10 abaixo.

Gráfico 10 | Municípios com IRCT publicados 2009-2023



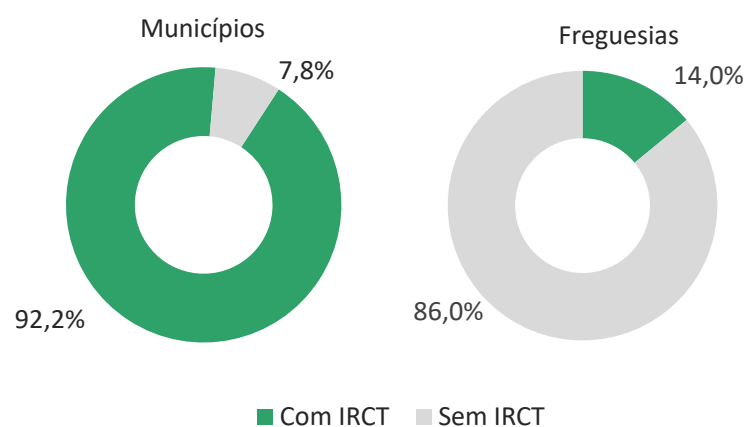
Fonte: DGAL/DGAEP/DRCT

Na RAM todos os municípios têm IRCT publicados. Na RAA continuam a ser apenas três municípios que não celebraram qualquer IRCT, são eles: Corvo, Lages do Pico e Povoação.

Relativamente ao continente, atualmente, os municípios outorgantes representam cerca de 90,5% dos municípios existentes.

Considerando o número total das autarquias existentes, e conforme mostra o Gráfico 11, em 31 de dezembro de 2023 existiam 92,2% de municípios e 14% de freguesias com IRCT publicados.

Gráfico 11 | Contratação coletiva por municípios e freguesias 2009-2023



Fonte: DGAL/DGAEP/DRCT

Comparando estes dados com os do ano anterior (2022) em que 90,3% dos municípios e 13,7% das freguesias já tinham IRCT, verifica-se que em 2023 houve um aumento de 1,9% e 0,3%, respetivamente, com IRCT publicados.

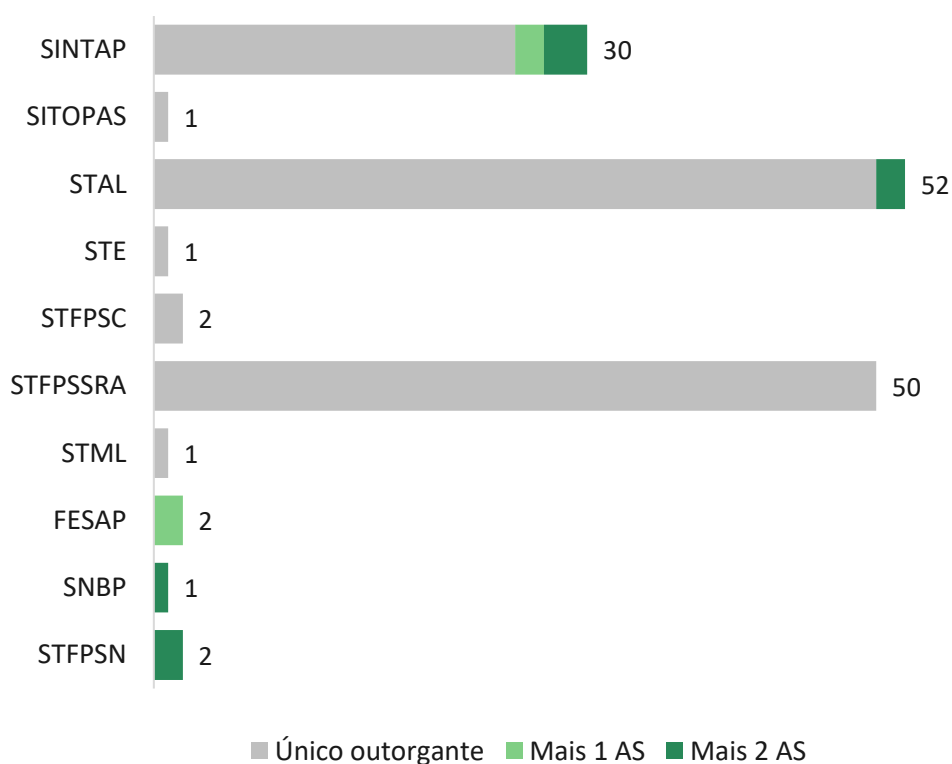
5.2 Associações sindicais

No ano de 2023, não obstante o número de IRCT publicados ser superior ao de 2022, foram intervenientes apenas 10 associações sindicais, número inferior ao verificado em 2022 que contou com a intervenção de 18 associações sindicais.

Assim, em 2023, do total das 10 associações, 96,3% dos IRCT publicados são outorgados por apenas uma associação sindical, sendo 3,7% outorgados por duas ou mais destas entidades.

O Gráfico 12 a seguir apresentado identifica as associações sindicais que celebraram IRCT publicados no decurso do ano de 2023.

Gráfico 12 | Associações sindicais intervenientes nos IRCT publicados em 2023



Fonte: DGAEP/DRCT

A associação sindical (AS) que outorgou o maior número de IRCT em 2023, à semelhança do ano de 2022, foi o STAL com 52 IRCT (50 como único outorgante

e 2 em conjunto com outras duas AS), logo seguido do STFPSSRA, com 50 IRCT publicados como único outorgante, seguindo-se então o SINTAP que, contabilizando 30 IRCT publicados, tem 25 acordos como único outorgante e 5 em conjunto com uma ou duas AS.

Estes dados são semelhantes aos observados em 2022, contudo, relativamente ao panorama atinente às AS mais dinâmicas, destaca-se em 2023 o STFPSSRA (em 2022 teve apenas 3 IRCT publicados como único outorgante). Dos IRCT publicados o STAL continua a ser a AS com um contributo mais acentuado em matéria de contratação coletiva, chamando a si a outorga da maioria destes instrumentos.⁶ O STAL apresenta-se como único outorgante em cerca de 37% dos IRCT da administração autárquica, sendo de salientar que esta associação sindical tem forte implantação junto do poder local, uma vez que é uma associação cujo âmbito subjetivo de representação incide apenas sobre trabalhadores da administração autárquica e da administração regional.

Do ponto de vista do âmbito geográfico, mais de metade das associações sindicais que celebraram IRCT durante o ano em análise abrangem trabalhadores pertencentes a empregadores públicos de todo o território nacional.

Analisando a dispersão dos IRCT celebrados pelas associações sindicais observa-se que no ano de 2023 são as associações de primeiro grau que celebram a maior parte destes instrumentos. Esta realidade, já verificada no ano anterior, está visível no Quadro 6, no qual se relacionam as associações sindicais e o tipo de administração relativamente aos IRCT que as mesmas outorgaram.

⁶ Em 2022 o STAL outorgou cerca de 52,1% dos IRCT da administração autárquica.

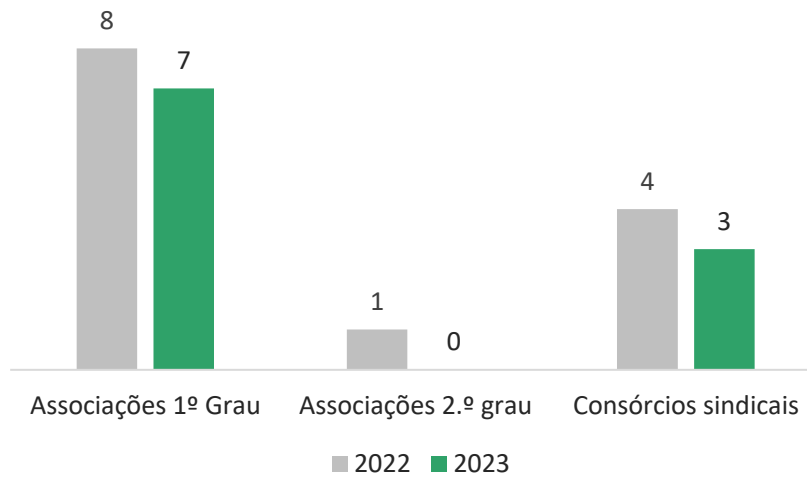
Quadro 6 | Tipo de associações sindicais por tipo de administração (2023)

Associações Sindicais	Tipo de Administração				Total
	Autárquica			Total	
	Associação de Municípios	Freguesias	Municípios		
Associações 1º Grau (7 sindicatos)					130
SINTAP	1	3	19	2	25
SITOPAS			1		1
STAL		26	23	1	50
STE			1		1
STFPSC			2		2
STFPSSRA			50		50
STML		1			1
Associações 2.º grau (0 associações)					0
Consórcios sindicais (3 consórcios)					5
FESAP; SINTAP			2		2
FESAP; SINTAP; SNBP			1		1
STAL; SINTAP; STFPSN			2		2
Total	1	30	101	3	135

Fonte: DGAEP/DRCT

Considerando os outorgantes sindicais segundo a sua tipologia, verifica-se que as 7 associações sindicais de 1.º grau (sindicatos) celebraram 130 IRCT, que correspondem a 96,3% dos IRCT publicados, e que os 3 consórcios celebraram 5 IRCT (3,7%) – vd. Também Gráfico 13 infra.

Gráfico 13 | Tipo de associações sindicais 2022-2023



Fonte: DGAEP/DRCT

6. TRABALHADORES ABRANGIDOS

No sistema público de relações coletivas o apuramento do número de trabalhadores abrangidos tem em linha de conta a articulação entre níveis de contratação. A circunstância de coexistirem ACC e ACEP/AA, aqueles de aplicação transversal e estes cingidos a um empregador público determinado, implica que a um mesmo trabalhador se apliquem, potencialmente e em simultâneo, os dois níveis de contratação sempre que esta articulação se verifique, podendo não existir absoluta coincidência de âmbitos subjetivos de aplicação.

Por este motivo, optou-se por apresentar os dados relativos ao número de trabalhadores abrangidos por nível, distinguindo-se os abrangidos por ACEP e AA e os abrangidos por ACC, bem como aqueles que são abrangidos pelos instrumentos articulados.

Atendendo à aplicabilidade *erga omnes* prevista na lei - artigo 370.º da LTFP - os IRCT na AP abrangem potencialmente todos os trabalhadores contratados ao serviço do empregador público, só assim não será, no caso de exercício do direito de oposição. Deste modo, e conforme já referido, na determinação da cobertura convencional dos IRCT é considerado o número de trabalhadores contratados ao serviço do empregador.

6.1 Trabalhadores abrangidos por ACC

O nível mais lato de abrangência é fixado pelos ACC. Mantém-se em vigor o ACT 1/2009 (acordo coletivo de carreiras gerais, de âmbito nacional), o ACT 2/2009 (acordo coletivo da carreira especial médica, aplicável no continente), o ACT 5/2012 (acordo coletivo da carreira especial médica, aplicável na RAA), o ACT

12/2011 (adapta o SIADAP ao pessoal integrado na carreira especial médica⁷), o ACT 53/2019 (acordo coletivo de carreira especial farmacêutica) e o ACT 93/2019 (acordo coletivo da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica).

O Quadro 7 infra apresenta o número de trabalhadores aos quais são potencialmente aplicáveis os ACC em vigor.

Quadro 7 | Trabalhadores abrangidos por ACC (2023)

Identificação do instrumento		Trabalhadores abrangidos
1/2009	Acordo coletivo de carreiras gerais	279 049
2/2009	Acordo coletivo da carreira especial médica (continente)	20 122
5/2012	Acordo coletivo da carreira especial médica (RAA)	483
53/2019	Acordo coletivo da carreira especial farmacêutica (continente)	400⁸
93/2019	Acordo coletivo da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (continente)	4 585

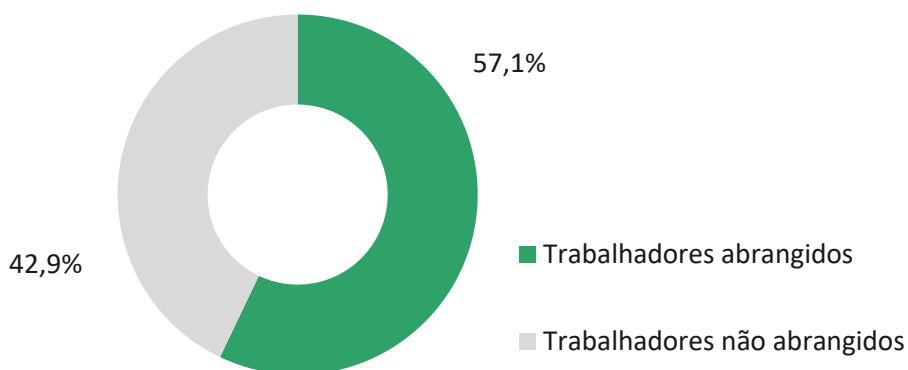
Fonte: DGAEP-SIOE/DIOEP/DRCT

O Gráfico 14 abaixo mostra a percentagem de trabalhadores abrangidos por ACC face ao total de trabalhadores com CTFP – 532 849 - apurado a 31/12/2023.

⁷ Em termos de trabalhadores abrangidos este ACT não releva quanto ao cômputo global porquanto o seu âmbito de aplicação é coincidente com o do ACT 2/2009.

⁸ Estimativa constante do ACT n.º 53/2019

Gráfico 14 | Trabalhadores abrangidos por ACC (2023)

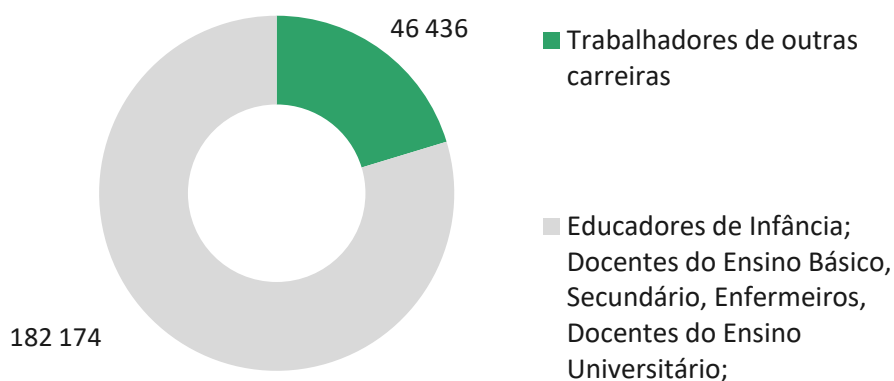


Fonte: DGAEP-SIOE/DIOEP/DRCT

Pela análise do Gráfico 14 verifica-se que 57,1% dos trabalhadores com CTFP são potencialmente abrangidos pelos ACC em vigor, integrados nas carreiras identificadas no Quadro 7 acima.

Já no tocante aos trabalhadores não abrangidos por ACC, evidencia-se que dos 42,9 %, 182 174 (79,7%) pertencem às carreiras de Educadores de Infância, Docentes do Ensino Básico e Secundário, Enfermeiros e Docentes do Ensino Universitário, e, 46 436 (20,3%), trabalhadores de outras carreiras - vd. Gráfico 15 infra.

Gráfico 15 | Trabalhadores não abrangidos por ACC (2023)



Fonte: DGAEP-SIOE/DIOEP/DRCT

6.2 Trabalhadores abrangidos por instrumentos articulados

O acordo coletivo de carreiras gerais, ACT n.º 1/2009 articula-se com 515 ACEP e 8 AA, de acordo com os dados constantes do Quadro 8. Os acordos celebrados por associações sindicais que subscreveram este ACC⁹, assumem-se como instrumentos de regulamentação coletiva articulados, representando cerca de 44% dos ACEP e AA em vigor.

Quadro 8 | ACEP e AA articulados em vigor

Ano	N.º Empregadores Públicos	ACEP articulados	Acordos de adesão articulados	N.º trabalhadores abrangidos
2010	2	2	0	9 008
2011	3	3	0	7 791
2012	2	2	0	1 154
2013	3	4	0	8 320
2014	61	74	0	16 669
2015	115	129	4	29 899
2016	116	118	4	42 015
2017	20	20	0	13 317
2018	33	39	0	23 515
2019	32	34	0	7 922
2020	15	16	0	13 207
2021	15	15	0	5 036
2022	28	28	0	17 285
2023	29	31	0	6 215
Total		515	8	201 353
Total corrigido (*)				108 294

(*) Contabilizados todos os trabalhadores abrangidos (acumulado ao longo dos anos). Não considerados os trabalhadores abrangidos pelos ACEP revogados e paralelos que se repetiram ao longo dos anos.

Fonte: DGAEP-SIOE/DIOEP/DRCT

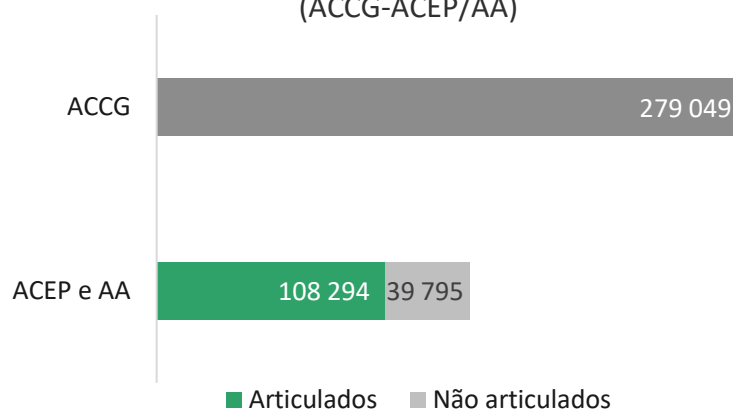
⁹ Para efeitos de determinação do número de trabalhadores potencialmente abrangidos, são considerados todos os ACEP articulados, ainda que celebrados por consórcios que integram associações sindicais não outorgantes do ACCG.

Tal como se pode aferir do quadro acima, em 2023 assiste-se a um ligeiro aumento do número de acordos articulados face a 2022, de 28 para 31.

Outra realidade a considerar respeita ao número de trabalhadores abrangidos pelo ACCG e por ACEP e AA (articulados ou não com o ACCG) publicados no período 2010-2023.

O ACCG abrange um universo potencial de 279 049 trabalhadores e os 1 175 ACEP e 19 AA em vigor e publicados no período considerado abrangem 148 089¹⁰, sendo que destes, 39 795 correspondem a trabalhadores abrangidos por ACEP e AA não articulados com o ACCG (cfr. Gráfico 16).

Gráfico 16 | Trabalhadores abrangidos por níveis de contratação (ACCG-ACEP/AA)



Fonte: DGAEP-SIOE/DIOEP/DRCT

O ACCG tem um âmbito de aplicação mais amplo, abrangendo um maior número de trabalhadores. Efetivamente, é o âmbito subjetivo de aplicação, as relações jurídicas tituladas pela figura do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado relativas às carreiras gerais de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, que determina por si esta amplitude

¹⁰ Conforme indicado na metodologia, o total acumulado apurado não corresponde ao somatório do número de trabalhadores abrangidos em cada ano (o n.º de trabalhadores em cada ano é o que consta do Gráfico 12); para cada empregador público só foi considerado o número de trabalhadores ao seu serviço uma única vez ainda que esse empregador tenha celebrado vários instrumentos.

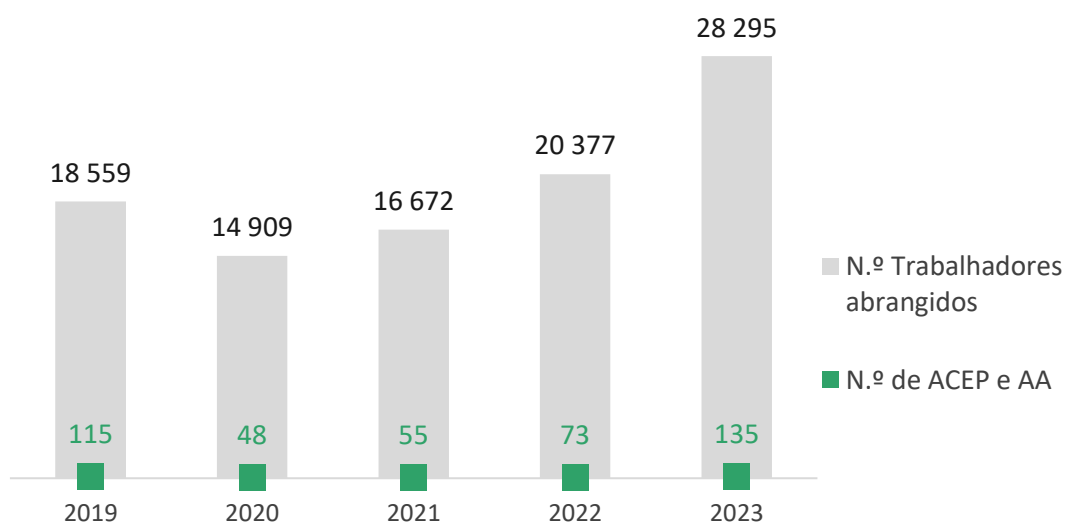
de aplicação, uma vez que não está circunscrito a nenhum empregador público em concreto.

Já os ACEP e os AA embora de aplicação aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo e a outras carreiras e categorias além das carreiras de regime geral são, em regra, relativos a um empregador público em concreto.

6.3 Trabalhadores abrangidos por ACEP e AA

O número de trabalhadores potencialmente abrangidos em cada ano pelos IRCT publicados entre os anos de 2019 e 2023 (não considerando os ACC, pelas razões anteriormente explicadas) consta do Gráfico 17.

Gráfico 17 | Trabalhadores abrangidos por IRCT publicados anualmente (exceto ACC)



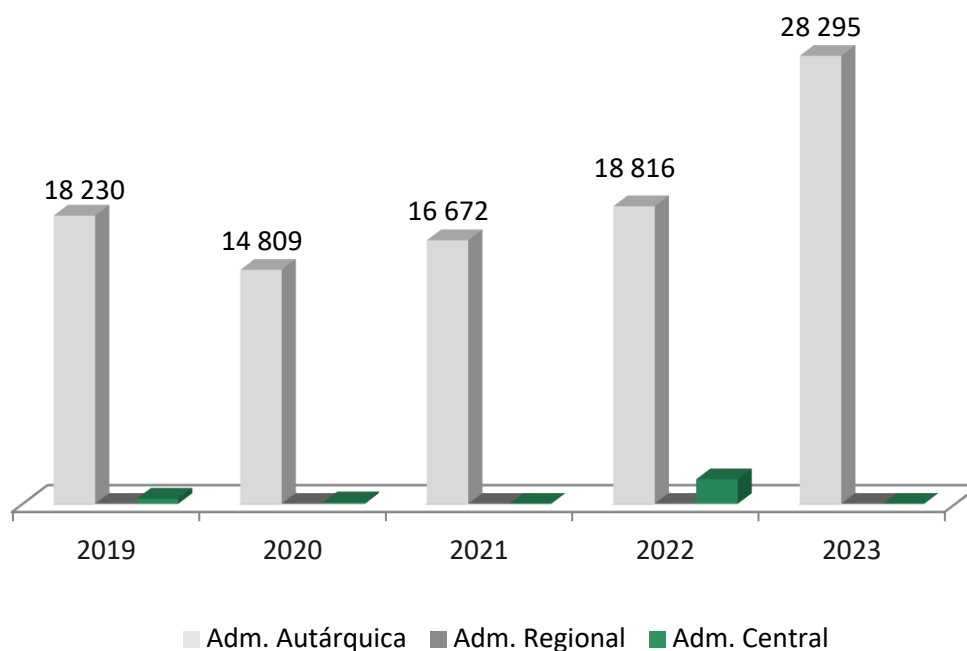
Fonte: DGAEP-SIOE/DIOEP/DRCT

É em 2023 que assistimos ao maior número de trabalhadores abrangidos por ACEP e AA publicados, verificando-se um aumento neste ano mais expressivo face ao ano anterior.

Conforme visto nos capítulos precedentes, a maior parte dos IRCT publicados reportam-se a autarquias locais, razão pela qual o número de trabalhadores abrangidos pertence à administração autárquica. Em 2019 e 2020 verificou-se a celebração de 1 IRCT abrangendo trabalhadores da administração central. Em 2021 todos os instrumentos publicados respeitam à administração autárquica, enquanto que em 2022 se verificou a celebração de 2 IRCT abrangendo trabalhadores da administração central. Já em 2023 todos os instrumentos publicados respeitam à administração autárquica.

A cobertura convencional dos ACEP e AA publicados em cada ano, por tipo de administração, está demonstrada no Gráfico 18.

Gráfico 18 | Trabalhadores abrangidos em cada ano por tipo de administração (2019-2023)



Fonte: DGAEP-SIOE/DIOEP/DRCT

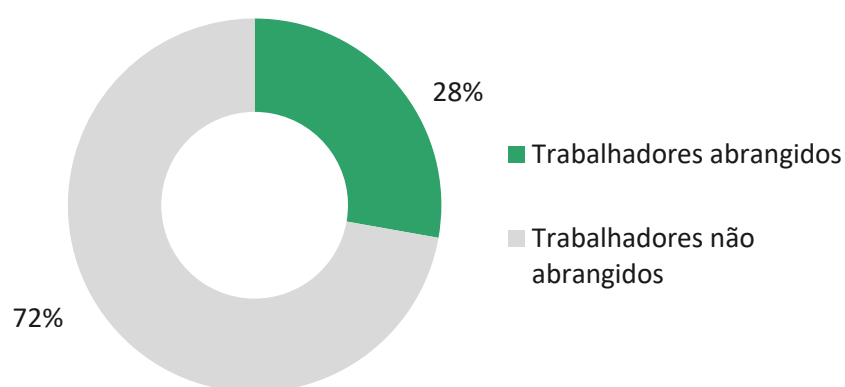
6.4 Trabalhadores abrangidos por ACEP e AA face ao número de trabalhadores contratados

Atendendo a que nem todos os empregadores públicos celebraram IRCT (seja na modalidade de ACEP ou AA) o universo dos trabalhadores em funções públicas com vínculo contratual e os que são de facto abrangidos por um qualquer instrumento são diferentes. Não só pela singularidade da aplicação *erga omnes*, associada ao direito de oposição, mas também porque há carreiras ainda excluídas do âmbito de aplicação dos ACC em vigor, como são por exemplo as carreiras de informática (carreiras não revistas).

Este tipo de análise visa, assim, determinar o peso dos trabalhadores abrangidos por contratação coletiva na AP face ao total dos trabalhadores contratados.

Até ao final de 2023 são abrangidos por ACEP ou AA 148 089 trabalhadores, o que corresponde a cerca de 28% dos trabalhadores com vínculo de contrato de trabalho em funções públicas na AP, verificando-se uma variação positiva face ao número de 2022 (143 717).

Gráfico 19 | Trabalhadores contratados abrangidos por ACEP e AA



Fonte: DGAEP-SIOE/DIOEP/DRCT

7. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS COLETIVOS DE TRABALHO

Em determinadas situações como sejam por exemplo o desacordo nas negociações com vista à celebração ou à revisão de um IRCT, a lei disponibiliza às partes instrumentos legais específicos com vista a ultrapassar o eventual conflito. Esses mecanismos legais previstos nos artigos 387.º a 393.º da LTFP - conciliação, mediação e arbitragem – são expressamente solicitados à DGAEP, que os acompanha do ponto de vista procedimental e do ponto de vista da assessoria técnica necessária.

Neste domínio, comparando com 2022 em que foram solicitados 62 pedidos de conciliação, em 2023 verificou-se a ocorrência de 17 pedidos de conciliação apresentados apenas por uma associação sindical - o STFPSSRA. Quanto aos empregadores públicos, são todos oriundos da administração autárquica, com exceção de um, pertencente à administração central cujos objetos constam do Quadro 9 abaixo.

Quadro 9 | Processos de conciliação e mediação requeridos em 2023

Processos	Objeto		Total
Conciliação	10	Falta de resposta do empregador público à proposta de celebração de ACEP ou apresentação de proposta negocial	17
	5	Agendamento ou informação sobre a data para a celebração do ACEP	
	1	Resposta de recusa não fundamentada para a celebração de ACEP	
	1	Falta da publicação do ACEP	

Fonte: DGAEP/DRCT

Destes processos de conciliação, 12 processos foram encerrados por acordo das partes, pedido do requerente ou publicação do IRCT em apreço, 2 foram encerrados por impossibilidade de acordo das partes e 3 encontram-se ainda suspensos ou a aguardar despacho do respetivo árbitro conciliador.

8. CONCLUSÕES SOBRE O PROCESSO CONTRATUAL 2023

No geral, pode afirmar-se que a tendência da contratação coletiva na Administração Pública no ano de 2023 se alterou face a 2022, tendo sido publicados mais acordos coletivos de empregador público, aproximando-se dos valores registados em período pré-pandemia COVID- 19.

No ano de 2023 houve um aumento face a 2022 do número de IRCT publicados (135 vs. 74 IRCT). Houve, no entanto, um decréscimo do número de associações sindicais que recorreram à celebração de ACEP, menos 8 do que no ano anterior.

Dos 135 instrumentos de regulamentação coletiva celebrados, 69 são 1.ªs convenções e 66 consubstanciam revisões de acordos existentes, invertendo-se a tendência do ano anterior, em que as partes procederam maioritariamente à revisão de instrumentos coletivos já celebrados. De entre os acordos coletivos revistos, 44 operaram “revisões globais” (revogação dos anteriormente celebrados) e 22 operaram revisões parciais.

Em 2023 verificou-se um decréscimo na proporção de indeferimentos de pedidos de depósito (1,0%) face ao ano anterior (5,4%). Os motivos para a recusa tiveram a ver com a falta de capacidade, falta de títulos de representação e falta de menções obrigatórias relativas ao nome e qualidade dos representantes e ao ACT anterior e respetiva data de publicação.

Confirma-se a vitalidade da contratação coletiva ao nível da administração local, tal como já observado nos anos anteriores, continuando a apresentar-se o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins (STAL) como a associação sindical que tem maior número de acordos coletivos celebrados. Destaca-se também, em 2023, o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e das Regiões (Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e das Regiões Autónomas (STFPSSRA), com apenas menos 2 IRCT celebrados que o STAL.

No ano de 2023 acentuou-se a tendência de fraca expressividade da contratação coletiva no âmbito da administração central, que não celebrou qualquer IRCT, por contraponto à administração local.

Em 2023 verificou-se, ainda, a abertura de 17 processos de conciliação, número inferior ao verificado em 2022 (62).

9. ANEXOS

Anexo 1: IRCT publicados e trabalhadores abrangidos (2023)

Anexo 2: Motivos de indeferimento de depósito (2023)

Anexo 1: IRCT publicados e trabalhadores abrangidos (2023)

N.º de IRCT	Empregador Público	Associação Sindical	Publicação em BTE (N.º e Data)	N.º de trabalhadores (*)	Estimativa ACT (**)	Observações
Acordo Coletivo de Empregador Público						
1/2023	União das Freguesias de Torres Novas - Santa Maria, Salvador e Santiago	STAL	6 15/02/2023	6	5	
2/2023	União das Freguesias de Alenquer (Santo Estevão e Triana)	STAL	6 15/02/2023	18	4	Revoga o ACT 377/2016
3/2023	Freguesia de Santiago Maior	STAL	6 15/02/2023	5	4	Revoga o ACT 86/2017
4/2023	Município de Sobral de Monte Agraço	STFPSSRA	6 15/02/2023	183	50	
5/2023	Município do Cadaval	STAL	6 15/02/2023	181	80	Revoga o ACT 83/2018
6/2023	Município da Mealhada	STAL	6 15/02/2023	230	309	Revoga o ACT 190/2015
7/2023	Município de Ferreira do Alentejo	SINTAP	6 15/02/2023	184	220	
Aviso 1/2023	Município da Vidigueira	STFPSSRA	6 15/02/2023	175	15	Altera o ACT 22/2016
8/2023	Freguesia de Landeira	STAL	7 22/02/2023	6	4	Revoga o ACT 3/2021
9/2023	União de Freguesias de Santos António dos Cavaleiros e Frielas	SINTAP	7 22/02/2023	56	59	Revoga o ACT 118/2015
10/2023	União de Freguesias de São Lourenço de Mamporcão e São Bento de Ana Loura	STAL	7 22/02/2023	3	2	Revoga o ACT 280/2015
11/2023	Freguesia de Terena	STAL	7 22/02/2023	3	3	Revoga o ACT 37/2018
12/2023	Município de Ferreira do Zêzere	STAL	7 22/02/2023	125	86	
13/2023	Município de Lagos	STFPSSRA	7 22/02/2023	652	32	Revoga o ACT 124/2016
14/2023	Município de Vila Nova da Barquinha	STFPSSRA	7 22/02/2023	81	170	
15/2023	Município de Lagoa	STFPSSRA	7 22/02/2023	394	584	Revoga o ACT 322/2016
Aviso 2/2023	Município de Torres Novas	STFPSSRA	7 22/02/2023	397	100	Altera o ACT 226/2015
Aviso 3/2023	Município de Albufeira	SINTAP	7 22/02/2023	956	20	Altera o ACT 108/2018
Aviso 4/2023	Município de Albufeira	STFPSSRA	7 22/02/2023	956	73	Altera o ACT 84/2016
Aviso 5/2023	Município de Albufeira	STAL	7 22/02/2023	956	180	Altera o ACT 115/2018
Aviso 6/2023	Município de Albufeira	STE	7 22/02/2023	956	100	Altera o ACT 114/2018
Aviso 7/2023	Município de Pombal	SINTAP	7 22/02/2023	412	400	Altera o ACT 280/2016
Aviso 8/2023	Município de Mangualde	SINTAP	7 22/02/2023	221	240	Altera o ACT 91/2016
Aviso 9/2023	Município de Alenquer	STFPSSRA	7 22/02/2023	354	40	Altera o ACT n.º 6/2016
16/2023	Município de Moura	STFPSSRA	8 28/02/2023	331	50	
17/2023	Freguesia de Orada	STAL	8 28/02/2023	3	2	Revoga o ACT 48/2018
18/2023	União das Freguesias de Cascais e Estoril	STAL	9 08/03/2023	37	15	
19/2023	Município de Moura	STAL	10 15/03/2023	334	470	Revoga o ACT 14/2018

CONTRATAÇÃO COLETIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • RELATÓRIO 2023

N.º de IRCT	Empregador Público	Associação Sindical	Publicação em BTE (N.º e Data)	N.º de trabalhadores (*)	Estimativa ACT (**)	Observações
Acordo Coletivo de Empregador Público						
20/2023	Município de Ferreira do Alentejo	STAL	10 15/03/2023	184	120	Revoga o ACT 222/2016
21/2023	Município de Arronches	STAL	10 15/03/2023	84	110	Revoga o ACT 198/2015
22/2023	Município de Ílhavo	STAL	10 15/03/2023	261	460	Revoga o ACT 327/2015
Aviso 10/2023	União de Freguesias de Baixa da Banheira	STAL	10 15/03/2023	15	12	Altera o ACT 119/2016
23/2023	Município da Golegã	STFPSSRA	14 15/04/2023	127	20	
24/2023	Município de Aljezur	STFPSSRA	14 15/04/2023	203	50	
25/2023	Município de Constância	STFPSSRA	14 15/04/2023	152	100	
26/2023	Município de Ílhavo	STFPSC	14 15/04/2023	261	460	Revoga o ACT 327/2015
27/2023	Município de Ílhavo	SITOPAS	14 15/04/2023	261	460	Revoga o ACT 327/2015
28/2023	Município de Ponte de Sôr	STAL	15 22/04/2023	226	355	Revoga o ACT 181/2016
29/2023	Município das Caldas da Rainha	STAL	15 22/04/2023	258	42	
30/2023	Freguesia de Seda	STAL	15 22/04/2023	4	2	
31/2023	Município de Tomar	FESAP; SINTAP; SNBP	15 22/04/2023	400	619	
Aviso 11/2023	Município das Caldas da Rainha	SINTAP	15 22/04/2023	258	44	Altera o ACT 67/2015
Aviso 12/2023	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento das Caldas da Rainha	SINTAP	15 22/04/2023	184	10	Altera o ACT 68/2015
Aviso 13/2023	Município da Chamusca	STFPSSRA	15 22/04/2023	160	159	Altera o ACT 121/2015
32/2023	Município de Abrantes	STFPSSRA	16 29/04/2023	363	564	
33/2023	Município das Caldas da Rainha	STFPSC	16 29/04/2023	258	220	
34/2023	Município de Monforte	STFPSSRA	16 29/04/2023	175	50	
35/2023	Município de Mourão	STFPSSRA	16 29/04/2023	97	50	
36/2023	União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira	STAL	18 15/05/2023	18	20	Revoga o ACT 347/2016
37/2023	Município de Vila Nova de Poiares	SINTAP	18 15/05/2023	113	150	
38/2023	Município de Alcútem	STFPSSRA	18 15/05/2023	157	40	Revoga o ACT 72/2016
39/2023	Município de Porto Santo	STAL	18 15/05/2023	114	30	Revoga o ACT 56/2019
40/2023	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento das Caldas da Rainha	STAL	18 15/05/2023	184	48	
41/2023	Município de Silves	STFPSSRA	19 22/05/2023	593	820	
42/2023	Associação de Informática da Região Centro (AIRC)	SINTAP	19 22/05/2023	108	117	Revoga o ACT 287/2016
Aviso 14/2023	Município de Soure	SINTAP	19 22/05/2023	231	230	Altera o ACT 83/2015
43/2023	Município do Sardoal	STAL	20 29/05/2023	180	167	

N.º de IRCT	Empregador Público	Associação Sindical	Publicação em BTE (N.º e Data)	N.º de trabalhadores (*)	Estimativa ACT (**)	Observações
Acordo Coletivo de Empregador Público						
44/2023	Município de Ourique	SINTAP	20 29/05/2023	185	248	
45/2023	Freguesia da Comenda	STAL	20 29/05/2023	3	2	
46/2023	Freguesia de Corte do Pinto	STAL	20 29/05/2023	5	5	Revoga o ACT 162/2015
47/2023	Freguesia de Pedrogão (Torres Novas)	STAL	20 29/05/2023	3	3	
48/2023	Freguesia de Santiago da Guarda	SINTAP	20 29/05/2023	4	5	
49/2023	Município de São Brás de Alportel	SINTAP	20 29/05/2023	223	330	Revoga o ACT 35/2017
50/2023	Município do Sardoal	STFPSSRA	20 25/05/2023	180	180	
51/2023	Município de Redondo	STFPSSRA	22 15/06/2023	238	50	
52/2023	Município de Porto Santo	SINTAP	22 15/06/2023	112	30	
53/2023	Município de Arronches	STFPSSRA	25 08/07/2023	84	50	
54/2023	Município de Ferreira do Zêzere	FESAP; SINTAP	25 08/07/2023	125	86	Revoga o ACT 62/2015
55/2023	Município de Mangualde	SINTAP	25 08/07/2023	224	345	Revoga o ACT 91/2016
56/2023	Freguesia de Entradas	STAL	27 22/07/2023	3	3	
57/2023	Município de Ferreira do Alentejo	STFPSSRA	27 22/07/2023	180	50	
58/2023	Município de São Brás de Alportel	STAL	27 22/07/2023	221	330	Revoga o ACT 349/2016
Aviso 15/2023	Município de Almada	STFPSSRA	27 22/07/2023	1629	10	Altera o ACT 192/2016
59/2023	Município de Castro Marim	STFPSSRA	28 29/07/2023	250	4	Revoga o ACT 373/2016
60/2023	Município de Aguiar da Beira	STAL	28 29/07/2023	123	140	Revoga o ACT 58/2018
61/2023 Declaração de Retificação 1/2023	União de Freguesias de Santiago Maior e S. João Baptista	STAL	28 29/07/2023 36 29/09/2023	14	13	Revoga o ACT 21/2020
62/2023	Município de Setúbal	STFPSSRA	28 29/07/2023	1248	200	
63/2023	Município de Alcanena	STFPSSRA	28 29/07/2023	168	150	
64/2023	Município de Arraiolos	STFPSSRA	28 29/07/2023	166	9	
Aviso 16/2023	União de Freguesias de Poceirão e Marateca	STAL	28 29/07/2023	30	20	Altera o ACT 37/2016
65/2023	Freguesia de Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha	STAL	29 08/08/2023	11	8	
66/2023	Freguesia de Santa Bárbara de Padrões	STAL	29 08/08/2023	4	5	Revoga o ACT 127/2016
67/2023	Freguesia de Montargil	STAL	29 08/08/2023	6	5	
68/2023	Município de Alter do Chão	STFPSSRA	29 08/08/2023	127	10	
69/2023	Município de Sabrosa	STAL; SINTAP; STFPSN	29 08/08/2023	116	154	Revoga o ACT 323/2015

CONTRATAÇÃO COLETIVA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA • RELATÓRIO 2023

N.º de IRCT	Empregador Público	Associação Sindical	Publicação em BTE (N.º e Data)	N.º de trabalhadores (*)	Estimativa ACT (**)	Observações
Acordo Coletivo de Empregador Público						
Aviso 17/2023	Município do Seixal	STFPSSRA	29 08/08/2023	1719	3	Altera o ACT 242/2016
Aviso 18/2023	Município de Vila Real de Santo António	STFPSSRA	29 08/08/2023	344	3	Altera o ACT 270/2016
70/2023	Município de Borba	SINTAP	33 08/09/2023	177	220	
71/2023	Município de Borba	STFPSSRA	33 08/09/2023	177	220	
72/2023	Município de Mourão	STAL	33 08/09/2023	131	180	Revoga o ACT 36/2018
73/2023	Município de Sines	STFPSSRA	35 22/09/2023	383	50	
74/2023	Freguesia de Benfica	SINTAP	37 08/10/2023	177	190	Revoga o ACT 285/2016
75/2023	Freguesia de Benfica	STAL	37 08/10/2023	177	190	Revoga o ACT 256/2016
76/2023	Município de Faro	STFPSSRA	37 08/10/2023	583	794	Revoga o ACT 254/2016
77/2023	Município de Fronteira	STFPSSRA	37 08/10/2023	117	7	
78/2023	Município de Vila Franca de Xira	STFPSSRA	37 08/10/2023	1020	100	
79/2023	Município de Tomar	STFPSSRA	37 08/10/2023	411	619	
80/2023	Município de Tomar	STAL	37 08/10/2023	400	619	
81/2023	Freguesia de Barrancos	STAL	37 08/10/2023	12	3	
82/2023	Município de Barrancos	STAL	37 08/10/2023	101	100	Revoga o ACT 246/2015
83/2023	Município de Castro Verde	SINTAP	37 08/10/2023	191	16	
84/2023	Município de Castro Verde	STFPSSRA	37 08/10/2023	191	13	
85/2023	Município de Borba	STAL	38 15/10/2023	177	220	Revoga o ACT 136/2018
86/2023	União das Freguesias de Caldas da Rainha - N.º Sr.ª do Pópulo, Coto e São Gregório	STAL	38 15/10/2023	22	2	Revoga o ACT 249/2016
87/2023	Município de Vendas Novas	STFPSSRA	38 15/10/2023	199	12	
88/2023	Município de Vendas Novas	STAL	38 15/10/2023	199	80	Revoga o ACT 60/2019
89/2023	Município de Estremoz	STFPSSRA	38 15/10/2023	326	30	
90/2023	Município de Estremoz	STAL	38 15/10/2023	326	350	
91/2023	Freguesia de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	STAL	39 22/10/2023	3	10	
92/2023	Município de Marvão	STFPSSRA	40 29/10/2023	117	144	
93/2023	Município de Vila Viçosa	STFPSSRA	40 29/10/2023	174	200	
94/2023	Município de Rio Maior	STFPSSRA	41 08/11/2023	213	350	
95/2023	Município de Portalegre	STFPSSRA	41 08/11/2023	477	305	
96/2023	Município de Sintra	FESAP; SINTAP	41 08/11/2023	1977	30	

N.º de IRCT	Empregador Público	Associação Sindical	Publicação em BTE (N.º e Data)	N.º de trabalhadores (*)	Estimativa ACT (**)	Observações
Acordo Coletivo de Empregador Público						
97/2023	Município de Estremoz	SINTAP	41 08/11/2023	326	350	
98/2023	Município de Palmela	STFPSSRA	43 22/11/2023	844	50	
99/2023	Município do Alandroal	STAL	43 22/11/2023	148	198	Revoga o ACT 47/2017
100/2023	Município de Gavião	SINTAP	43 22/11/2023	114	144	
Aviso 19/2023	Município de Sesimbra	STFPSSRA	43 22/11/2023	926	10	Altera o ACT 218/2015
Aviso 20/2023	Município de Castanheira de Pera	SINTAP	43 22/11/2023	70	71	Altera o ACT 197/2015
101/2023	Município de São Pedro do Sul	SINTAP	44 29/11/2023	319	470	Revoga o ACT 325/2015
Aviso 21/2023	Município de Loulé	STFPSSRA	44 29/11/2023	1375	103	Altera o ACT 151/2016
102/2023	Município de Castro Verde	STAL	45 08/11/2023	191	39	Revoga o ACT 55/2017
103/2023	Município da Moita	STFPSSRA	45 08/11/2023	685	103	
104/2023	União de Freguesias de Proença-a-Nova e Peral	STAL	45 08/12/2023	6	6	
105/2023	Município de Elvas	SINTAP	45 08/12/2023	310	450	
106/2023	Município de Cascais	STFPSSRA	45 08/12/2023	1741	50	
107/2023	Município de Ferreira do Zêzere	STFPSSRA	45 08/11/2023	124	86	
108/2023	Município de Santo Tirso	STAL; SINTAP; STFPSN	45 08/12/2023	375	700	Revoga os ACT 78/2015 e ACT 276/2016
Aviso 22/2023	Freguesia de Campo de Ourique	STML	45 08/12/2023	81	100	Altera o ACT 279/2015
109/2023	Freguesia de São Cristóvão	STAL	47 22/12/2023	4	3	Revoga o ACT 39/2017
110/2023	Município de Miranda do Corvo	SINTAP	47 22/12/2023	153	262	
111/2023	Município de Santiago do Cacém	STFPSSRA	48 29/12/2023	496	50	
112/2023	Teatro Municipal de Faro - Serviços Municipalizados	SINTAP	48 29/12/2023	14	16	
113/2023	Município de Montemor-o-Novo	STAL	48 29/12/2023	388	500	Revoga o ACT 82/2017

Fonte: DGAEP-SIOE/DIOEP/DRCT

[*] Ao serviço do empregador público, potencialmente abrangidos - art.º 370.º/2/3 LTFP

[**] N.º de trabalhadores indicados pelas partes - art.º 365.º/2/g) LTFP

Anexo 2: Motivos de indeferimento de depósito (2023)

Tipo de IRCT	Empregador Público	Associação Sindical	Recusa do depósito								Questão prévia
			Falta de capacidade	Falta de títulos	Falta de menções obrigatórias					Estimativa dos abrangidos	
					Entidades celebrantes	Nome e qualidade	Data de celebração	Âmbito de aplicação	ACEP alterado ou substituído e data de publicação		
1.ª Convenção	Município de Arronches	STFPSSRA		✓		✓					
Revisão Global	Município de Ferreira do Zêzere	FESAP; SINTAP				✓					
Revisão Global	Município de Ferreira do Zêzere	STE							✓		
Revisão Global	Município de Mourão	STAL		✓		✓					
1.ª Convenção	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento das Caldas da Rainha	SRFPSC	✓								
Revisão Parcial	Município de Vila Real de Santo António	STFPSSRA		✓							
Revisão Global	Município de Alcoutim	SINTAP							✓		
Revisão Global	Município de Sabrosa	STAL; SINTAP; STFPSN				✓					
Revisão Global	União das Freguesias de Caldas da Rainha - Nossa Sr.ª do Pópulo, Coto e São Gregório	STAL	✓								
Revisão Global	Município de Almeida	STAL							✓		

Fonte: DGAEP/DRCT

